



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores
Município de Vargem Bonita

TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o Processo Licitatório.

1. DA ÁREA SOLICITANTE E DA FISCALIZAÇÃO

1.1. Presidência

1.2. Fica designado como fiscal do presente contrato nos moldes do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Sr. Airton Fiório.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de placas de Moção de Aplausos, com dimensões de 18,5cmX14,5cm, em acrílico, com caixa aveludada, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Vargem Bonita.

DESCRIÇÃO DO ITEM

LOTE 01					
Item	Quant	Unidade Medida	Descrição	Valor Unitário Máx. – R\$	Valor Total – R\$
01	50	Un	Placas de Moção de Aplausos em acrílico, no tamanho 18,5cmX14,5cm, com caixa aveludada interno e externo, com fecho (20x15), conforme termo de referência.	110,00	5.500,00
TOTAL LOTE					5.500,00

Modelo ilustrativo disponível para interessados na Câmara de Vereadores:



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores
Município de Vargem Bonita



Câmara Municipal de Vereadores de Vargem Bonita

HOMENAGEM DE APLAUSO E GRATIDÃO



Ana Julia Utz Busatto

Nossa gratidão e aplauso a Você que de forma VOLUNTÁRIA, protege, cuida e zela por tantos animais indefesos de nossa cidade. Você é digna de louvor e de nosso reconhecimento.

"Nas nossas vidas diárias, devemos ver que não é a felicidade que nos faz agradecidos, mas a gratidão é que nos faz felizes." (Albert Clarke)

Arlete J. Debastiani

VEREADORA PROPONENTE

*Apoio vereadores: Adilson Araujo, Angela M. R., Fabricio Jonas Vezaro,
Junior Cezar Panizzi e Solimar Luvisão*

As informações a serem inseridas, quais sejam nome, textos datas, etc, deverão ser encaminhados à empresa vencedora quando da necessidade de execução do objeto a ser licitado.

3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

A contratação é necessária para atender à demanda por comunicação visual clara e eficiente em projetos públicos, contribuindo para a transparência e fundamental no caso de moções do Poder Legislativo.

4. DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DAS PARTES

Da Contratada

- a) Fornecer e-mail e telefone para o contato e solicitação dos serviços.
- b) Prestar os serviços na forma ajustada e dentro do melhor padrão técnico aplicável, no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições legais em vigor e deste Termo de Referência.



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores
Município de Vargem Bonita

- c) Cumprir os prazos e obrigações estabelecidos neste Termo de Referência.
- d) Submeter-se à fiscalização e acatar, prontamente, as exigências e observações feitas pelos fiscais designados pelos órgãos demandantes, quando da execução dos serviços.
- e) Refazer, imediatamente, todos os serviços mal executados, sem qualquer contraprestação pecuniária por parte da Câmara.
- f) Providenciar junto aos órgãos competentes as licenças que se fizerem necessárias ao desempenho de suas atividades.
- g) Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução dos serviços.
- h) Prestar toda assistência para a perfeita execução dos serviços;
- i) Responsabilizar-se por todo e qualquer risco de acidente durante a execução dos serviços.
- j) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e perfeição dos serviços, obrigando-se a corrigir, na execução dos serviços, todos os defeitos que forem apontados pelo fiscalizador indicado e desfazer aqueles que este julgar impróprios ou mal executados.
- k) Reparar ou indenizar, prontamente e a critério da Câmara de Vereadores eventuais danos, avarias ou prejuízos, aos órgãos demandantes dos serviços ou a terceiros, ocasionados por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência, erros ou irregularidades cometidas, mesmo culposamente, por seus empregados ou prepostos, no desempenho de suas atividades, autorizando, desde logo, o desconto em qualquer crédito que lhe favoreça.
- l) Não alterar os serviços ajustados sem prévia e escrita autorização da Câmara.
- m) Os serviços ajustados não poderão ser subcontratados sem prévia e escrita autorização da Câmara de Vereadores, através do órgão gestor.
- n) Manter-se durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores
Município de Vargem Bonita

- o) Reparar, corrigir, remover e reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços de garantia efetuados e referentes ao objeto, em que se verifiquem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução.
- p) Fornecimento dos materiais de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.
- q) Respeitar o prazo de entrega de até 10 (dez) dias úteis a partir da solicitação, sem exigência de valor ou quantitativo mínimo.
- r) Entregar os produtos em embalagens intactas e em perfeitas condições de uso;
- s) A entrega deverá ser realizada de forma organizada, com os itens sendo descarregados e armazenados diretamente nos depósitos ou locais indicados pelo recebedor, sem danificar os produtos;
- t) Permitir ao responsável pelo recebimento a conferência das condições e a recusa dos produtos que estejam fora das especificações ou apresentem qualidade duvidosa;
- u) A licitante vencedora deverá apresentar amostra gráfica para aprovação pela Câmara solicitante antes da confecção final. A não aprovação da amostra acarretará a devolução total do material e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

Da Contratante

- a) A Câmara emitirá no processo da licitação a Ordem de serviço/autorização de fornecimento em formato digital, devidamente preenchida e assinada eletronicamente pelas partes.
- b) O órgão demandante dos serviços deverá designar servidor responsável pela fiscalização dos serviços, bem como para solicitação dos mesmos.
- c) Os órgãos demandantes, através dos servidores fiscalizadores dos serviços, serão responsáveis por verificar se os serviços estão sendo realizados de acordo com as especificações deste Termo de Referência.
- d) O servidor responsável pela fiscalização deverá avaliar e recusar todo e qualquer serviço que não atenda às especificações deste Termo de Referência.
- e) Fazer os esclarecimentos solicitados pela Empresa para a execução dos serviços.
- f) Não permitir nenhuma alteração nos serviços especificados sem razão preponderante e sua autorização prévia por escrito.



***Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores
Município de Vargem Bonita***

- g) Comunicar a Empresa por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja corrigido ou refeito.

5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o menor preço global. A escolha do menor preço se justifica pela necessidade de garantir a economicidade e a padronização dos serviços e materiais contratados, assegurando a homogeneidade no fornecimento e a melhor relação custo-benefício para a administração pública.

6. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

Não há necessidade.

7. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

O prazo para entrega será de 10 (dez) dias, após a emissão e recebimento da solicitação de entrega ou ordem de compra. A entrega dos itens deverá ser efetuada na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Vargem Bonita.

O contrato tem prazo de vigência de 12 meses.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- a) O pagamento será feito no prazo de até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável no acompanhamento e recebimento dos serviços.
- b) Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a especificação de cada item.
- c) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- d) Deverá ser emitida nota fiscal em nome da Câmara de Vargem Bonita, conforme descrição da Autorização de Fornecimento.



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores
Município de Vargem Bonita

- e) A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

9. FORMA DE RECEBIMENTO

Durante a entrega do objeto desta licitação, o referido será devidamente inspecionado/fiscalizado pelo FISCAL DO CONTRATO. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos bens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, eles serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes da Lei nº 14.133/2021. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO:

A garantia do objeto se dará conforme a Legislação vigente.

11. RECURSO A SER UTILIZADO:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios consignados na Lei.

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA

01.001 - PODER LEGISLATIVO / CÂMARA DE VEREADORES

1 - PROCESSO LEGISLATIVO

1.31 - Legislativa / Ação Legislativa

2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

2 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS

ORDINÁRIOS

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratação deve garantir o atendimento das necessidades do Município de forma ágil e eficiente, promovendo a transparência das atividades públicas.



***Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores
Município de Vargem Bonita***

A empresa contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade, conforme legislação vigente, minimizando impactos ambientais durante a execução dos serviços.

13. TERMO DE ACEITE:

Declaro, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome do Fiscal titular: Airton Fiório

Cargo/função: Contador

Vargem Bonita, 09 de março de 2026.

**João Alberto Chiot
Presidente**

**Airton Fiório
Fiscal**